



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ
“Casa Vereador Biu Domingos”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	1. CONTABILIDADE 1.1. Assessorar a Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Vigentes e Normas aplicáveis do TCE; 1.2. Assessorar e acompanhar o Empenhamento Diário e Envio Diário ao SAGRES e Portal da Transparência do Ente, da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; 1.3. Realizar a Conclusão de balancetes Mensais e Transmissão para o SAGRES; 1.4. Elaboração de Balanço Anual – PCA e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias para encerramento do exercício; 1.5. Assessorar na Revisão, se necessária, do PPA, LDO e Orçamento da Câmara para o período 2027; 1.6. Assessorar a Elaboração da Proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2027 e PPA (Plano Plurianual) para o período de 2026 – 2027; 1.7. Assessorar a Elaboração da Programação da Câmara para o Orçamento Programa Municipal exercício 2026; 1.8. Assessorar Acompanhamento técnico especializado no planejamento orçamentário e financeiro da Câmara através da emissão de relatórios gerenciais com detalhamento em linguagem acessível sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara; 1.9. Assessorar na elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal e alimentação das informações no SICONFI; 1.10. Assessorar na elaboração e envio mensal das informações da Matriz de Saldos Contábeis – MSC; 1.11. Elaboração e transmissão da DCTF; 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS 2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes (alíquotas de tributos, alíquotas previdenciárias) a que a Câmara Municipal esteja vinculada, sejam federais, estaduais ou municipais; 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias; 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais. 3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL 3.1. Assessorar no Registro de Servidores e serviços correlatos; 3.2. Elaboração da	Mês	12



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ
“Casa Vereador Biu Domingos”

folha de pagamento dos Servidores e Agentes Políticos, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; 3.3. Assessorar e orientar o controle da aplicação dos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais de Caturité, bem como daqueles atinentes à Previdência Social Geral e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante; 3.4. Elaboração da DIRF 2026 – Ano calendário 2025; 3.5. Elaboração e Transmissão Mensal do eSocial da Câmara; 3.6. Elaboração e Transmissão da RAIS 2026.		
--	--	--

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até 12/02/2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.**

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ
“Casa Vereador Biu Domingos”

envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Caturité - PB, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ MARÍLIA GERVÁSIO ARAÚJO
TESOUREIRA DA CÂMARA